

160

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

CONTRATO Nº 375/2024

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ITAETÊ** e a Empresa **P.R.S. FIGUEIREDO**.

O MUNICIPIO DE ITAETÊ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.922.620/0001-20, com sede na Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000, neste ato representado através do Sr. **VICTOR CAUÊ CARDOSO QUEIROZ**, inscrito no CPF sob o nº 059.582.865-52, Ordenador de Despesa nomeado através do Decreto 158/2023 de 09 de Dezembro de 2023, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa de Direito Privado P.R.S. **FIGUEIREDO**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.766.640/0001-19, com sede na Rua Barão Loreto, nº 279, Parque Ipê, Feira de Santana - Bahia, CEP: 44.054-426, neste ato representado por **PAULO ROBERTO SANTOS FIGUEIREDO**portador(a) da Carteira de Identidade nº. 654299587 expedida pela (o) SSP/BA e CPF de nº 905.310.195-00, doravante designada **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 215/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 033/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o **FORNECIMENTO MUDAS DE ÁRVORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA REALIZAÇÃO DE PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO DA PRAÇA MIGON RIBEIRO, CENTRO CULTURAL DO RUMO E NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ-BAHIA**, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município.

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT.	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	PALMEIRA IMPERIAL 3,5MT A 4,0MT	UNID	34	R\$450,00	R\$15.300,00
2	QUARESMEA ROXA 1,20MT A 1,5NT	UNID	30	R\$45,00	R\$1.350,00
3	MINI IXORA 10 A 15CM	UNID	80	R\$6,00	R\$480,00
4	GRAMA ESMERALDA	M ²	800	R\$13,50	R\$10.800,00
5	IPÊ 1,5MT	UNID	70	R\$45,00	R\$3.150,00
6	BOUGAINVILLEA 50CM	UNID	80	R\$30,00	R\$2.400,00
7	DRACENA TRICOLOR 50CM	UNID	10	R\$20,00	R\$200,00
8	ALAMANDA 50CM	UNID	20	R\$15,00	R\$300,00
VALOR TOTAL					R\$33.980,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses.

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000



103

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 33.980,00 (trinta e três mil novecentos e oitenta reais);**

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação;

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Itaetê, Bahia, inscrita no CNPJ/MF nº 13.922.620/0001-20, sediada na Rua das Algarobas, Sn, centro neste Município;

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.010 – GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 15000000

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO



162

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Osvaldo Ferreira da Silva, matrícula n.º 41.785 e nomeada através da Portaria 18/2023 designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1 Receber provisoriamente o material/serviço disponibilizando local, data e horário;
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 7.1.5 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.2.1. Efetuar a entrega dos bens/serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 7.2.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.2.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;



363

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

-
- 7.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.2.6. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.2.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
- 8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
- 8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas;
- 8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.



164

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no art. 75, inciso II da 14.133 de 2021.

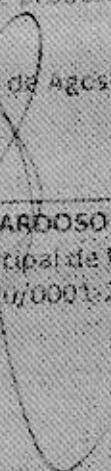
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

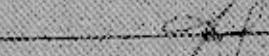
12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Andaraí, Bahia, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser;


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

13.2 - E por estarem juntos, os contratantes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Itaeté, Bahia, 20 de agosto de 2024.


VÍTOR CARDOSO QUEIROZ
Secretário Municipal de Finanças
CNPJ 13.922.624/0001-20
CONTRATANTE


P.R.S. FIGUEIREDO
CNPJ: 08 766 640/0001-19
PAULO ROBERTO SANTOS FIGUEIREDO
CONTRATADO

08 766 640 0001-19
P.R.S. FIGUEIREDO
MORTO IMPERIAL

Terça-feira
20 de Agosto de 2024
Ano: 04
Edição: 635

Prefeitura de Itaetê

DIÁRIO
OFICIAL

196
196

Contrato

Nº 375/2024

AVISO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ - BAHIA
CNPJ nº 13.922.620/0001-20
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024
CONTRATO N° 375/2024

O Secretario de Finanças de Itaetê, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 215/2024. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 033/2024. Objeto **O FORNECIMENTO MUDAS DE ÁRVORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA REALIZAÇÃO DE PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO DA PRAÇA MIGON RIBEIRO, CENTRO CULTURAL DO RUMO E NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ-BAHIA**, Vigência: 12 (doze) meses. Recurso Orçamentário: Projeto Atividade: 2.010 Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. Fonte: 15000000. Contrato Nº 375/2024. Fornecedor: **P.R.S. FIGUEIREDO**, inscrito no CNPJ Nº. 08.766.640/0001-19. Data: 20/08/2024. Valor: **R\$ 33.980,00 (trinta e três mil novecentos e oitenta reais)**. VICTOR CAUÊ CARDOSO QUEIROZ – Secretário Municipal de Finanças.

